CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO D'OESTE - SC

LEI No 806/93.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALVARO FREIRE CALEFFI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1o:-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar, a título de indenização os Senhores Narcir Ronsani e Serafim Mazzuco Netto.

Parágrafo 1o:-A indenização devida ao Sr. Narcir Ronsani, relativa a empréstimo de 37 sacas de cimento ao Município na data de 10.09.91, será no valor de Cr$ 7.030.000,00(sete milhões e trinta mil cruzeiros).

Parágrafo 2o:-A indenização devida ao Sr. Serafim Mazzuco Netto, é relativa a despesas de multas do CREA quando da construção do edifício sede da APAE no ano de 1992, será no valor de Cr$ 3.000.000,00(treis milhões de cruzeiros).

Art.2o:-Para cobrir as despesas previstas no "caput" do artigo 1o, serão utilizados recursos previstos no Orçamento corrente, e na seguinte classificação:
Elemento: 3190 - Diversas despesas de custeio

Art.3o:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4o:-Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 07 de junho de 1993.

ALVARO FREIRE CALEFFI
Prefeito Municipal

RENATO HARTWIG GRAHL
Presidente da CAmara

LIDIO SUTILI
1o Secretário

NAIO ANTONIO GARBIN
2o Secretário